



Ofício nº 1139/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Mococa, 14 de Abril de 1997.

Fls. nº 2
Proc. 559/97

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	Rubrica
920	14/04/97	14.55h. [Assinatura]

Senhor Presidente :-

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Digna Câmara, em regime de urgência, urgentíssima, pelos motivos que se seguem:-

É de conhecimento dos Nobres Edis, o grave problema social gerado pela falta de emprego em nosso Município, acrescido das dificuldades financeiras porque passam as pequenas indústrias que muitas vezes tem no seu fechamento a única forma de saldar suas dívidas.

O presente Projeto de Lei, vem de encontro a necessidade dessas pequenas indústrias, favorecendo a sua permanência em nosso Município, e auxiliando a implantação de novos projetos que tornem possível a adoção da mão de obra local e maior renda e desenvolvimento de nossa cidade.

A forma de dar apoio a esses projetos, necessariamente deve se pautar por idéias novas, ora com o fornecimento de maquinários para ampliação de prédios, ora com o fornecimento de materiais de construção, e até mesmo de um local "piloto", onde seriam criados e desenvolvidos pequenos projetos..

O Projeto de Lei de apoio às pequenas e médias empresas se afigura assim, na forma criativa de conseguir, dentro dos poucos recursos da Prefeitura Municipal, orientar, incentivar e fornecer parceria às indústrias instaladas e que queiram se instalar no Município.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Walter
Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças
Sala das Comissões 14/4/97
CIDQ/ESPANHA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3

Proc. 559 94

Projeto de Lei nº 026 de 14 de *Out* de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer apoio material e técnico às pequenas e médias indústrias do Município de Mococa.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão de de de 1997, Projeto de Lei nº 197, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estimular e favorecer a instalação de novas indústrias no Município de Mococa e às já instaladas que pretendam ampliar sua capacidade de produção.

Parágrafo único - O incentivo de que trata este artigo, será na forma de fornecimento de local para a instalação, reforma e adaptação de prédios, orientação técnica, fornecimento de materiais ou cessão de maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Serão beneficiadas as indústrias que não possuam prédio próprio, e cujos projetos recebam parecer favorável do CODEMO - Conselho de Desenvolvimento de Mococa, dentro de suas funções, estabelecidas pela Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988.

Art. 3º - Caberá ao CODEMO a indicação da forma de apoio mais viável a ser dado pelo Município às indústrias que pretendam fazer jus aos benefícios da presente Lei, com base em projeto e orçamento prévio.

Parágrafo único - O CODEMO, deverá considerar os valores a serem desembolsados pelo Poder Público pelo número de empregos a serem gerados com o investimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Executivo a firmar convênios com entidades governamentais e não governamentais para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - O Executivo regulamentará por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

Walter

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 10 Discussão por V.V
Sessão 18 de 01 de 1997
[Signature]
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 20 Discussão por V.V
Sessão 19 de Abril de 1997
[Signature]
CIDO ESPANHA
Presidente

Fls. 5
559/97

PROCESSO Nº.559/97

- PROJETO DE LEI Nº.026/97

Recebimento para este e parecer em 14 4 1997
com o prazo de 06 dias
vencível em 22 4 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Ronaldinho Lourenço
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente, matéria o Vereador
Ronaldinho Lourenço
com prazo de 3 dias vencido em 16/4/97
Sala das Comissões em
Ronaldinho Lourenço
Presidente

Recebimento para este e parecer em 14 4 1997
com o prazo de 06 dias
vencível em 22 4 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Pompeo Corradi
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente, matéria o Vereador
Pompeo Corradi
com prazo de 3 dias vencido em 16/4/97
Sala das Comissões em
Pompeo Corradi
Presidente

Fls. n.º 6
Pag. 539 97

PROJETO DE LEI Nº.026/97

EMENDA
APROVADO V.U.
Sala das Sessões 18/4/97
CND ESPANHA
Presidente

EMENDA

Emenda Parcial ao artigo 1º

Após o Termo: " Fica o Executivo Municipal" acrescentar
Após a apreciação e anuência do Poder Legislativo

Plenario Venerando Riubeiro da Silva, 18 de Abril de 1997

[Handwritten signatures and initials]
Riubeiro
Esp.
Suares
Mazup
MSL



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
559 98

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.026	18/04/97	

Despacho

A P R O V A D O
Sala das Sessões 18/04/97

CÍDIO ESPANHA
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.026/97 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fornecer apoio material e técnico as pequenas e medias Industrias do Município de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de Abril de 1.997.

Fernando Carri
11/1/97



Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.027	18/04/97	<i>[Signature]</i>

Fls. nº 8
Pág. 539 97

A P R O V A D O
 Sala das Sessões 18/04/97
[Signature]
 CÍDIO ESPANHA
 Presidente

EMENTA :

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE :

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.026/97 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fornecer apoio material e técnico as pequenas e medias Industrias do Município de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de Abril de 1.997.

[Signature]
[Signature]
 Manoel
 Juca do Cariri
 1/1/97
[Signature]



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

|||

Mococa, 22 de Abril de 1997.

9
539 97

Of. nº. 442/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 18 de Abril último.

Autógrafo nº. 023/97- Projeto de Lei nº. 023/97.
(de autoria do Vereador Cleber Barros de Melo)

Autógrafo nº. 024/97- Projeto de Lei nº. 026/97.
(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos à Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

10
559 94

AUTÓGRAFO Nº. 024 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 026/97.

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer apoio material e técnico às pequenas e médias indústrias do Município de Mococa.

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, após a apreciação e anuência do Poder Legislativo, autorizado a estimular e favorecer a instalação de novas indústrias no Município de Mococa e às já instaladas que pretendam ampliar sua capacidade de produção.

Parágrafo único - O incentivo de que trata este artigo, será na forma de fornecimento de local para a instalação, reforma e adaptação de prédios, orientação técnica, fornecimento de materiais ou cessão de maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Serão beneficiadas as indústrias que não possuam prédio próprio, e cujos projetos recebam parecer favorável do CODEMO- Conselho de Desenvolvimento de Mococa, dentro de suas funções, estabelecidas pela Lei nº. 1.739, de 07 de março de 1988.

Art. 3º. - Caberá ao CODEMO a indicação da forma de apoio mais viável a ser dado pelo Município às indústrias que pretendam fazer jus aos benefícios da presente Lei, com base em projeto e orçamento prévio.

Parágrafo único - O CODEMO, deverá considerar os valores a serem desembolsados pelo Poder Público pelo número de empregos a serem gerados com o investimento.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

11
559 94

FI - 2 -

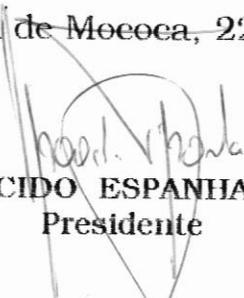
AUTÓGRAFO Nº. 024 DE 1997.
Projeto de Lei nº. 026/97.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Executivo a firmar convênio com entidades governamentais e não governamentais para a consecução dos objetivos da presente Lei.

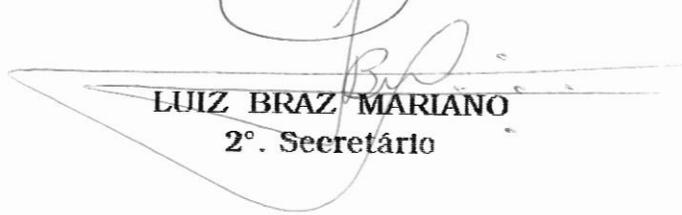
Art. 5º. - O Executivo regulamentará por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a presente Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de Abril de 1997.


CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário